



XXVII FESTMIRIM
18 a 20 de agosto de 2023



REGULAMENTO

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01 - O Festival Estadual Tradicionalista Mirim - FestMirim - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, bem como promover a valorização e a divulgação das artes tradicionais, com foco na categoria mirim, evidenciando as peculiaridades próprias da idade, valorizando as bases para a perpetuação da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 02. O FestMirim é um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria através da Lei Municipal nº 5.811/2013.

Art. 03. O FestMirim é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 04. O planejamento, organização e execução do FestMirim estão a cargo de uma comissão específica nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 05. É condição primeira para a participação no FestMirim a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 06. Poderão participar, através de seus representantes, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 07. Os participantes deverão ter a idade máxima de **13 anos, 11 meses e 29 dias** (14 anos incompletos), computados no dia **01/07/2023**, data em que iniciam as inscrições do **XXVII FestMirim**.

§ único – Excepcionalmente na modalidade de **Danças Tradicionais** poderão ser inscritos até 04 (quatro) dançarinos com a idade máxima de **14 anos, 11 meses e 29 dias** (15 anos incompletos).

III – DA INSCRIÇÃO E PRÉ-INSCRIÇÃO

Art. 08. De **01 de junho às 8h00 até 07 de junho às 20h00** poderá ser realizada a **PRÉ-INSCRIÇÃO** (para **Danças Tradicionais**), encaminhando ao e-mail do evento (festmirim@gmail.com) o nome da entidade e a categoria em que pretende participar (**Não** enviar o formulário padrão). As entidades **pré-inscritas** terão prioridade para a **inscrição**, devendo, no entanto, confirma-la até **07 de julho**, encaminhando o Formulário Padrão.

Art. 09. A **INSCRIÇÃO** inicia às **8h do dia 01 de julho** e encerra às **20h do dia 14 de julho**; e somente será recebida através do endereço eletrônico festmirim@gmail.com, anexando a **FICHA PADRÃO** completa e corretamente preenchida.

§ único - Os responsáveis terão até o dia de encerramento das inscrições para retificar a ficha, se necessário.

Art. 10. Para a inscrição deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, sendo obrigatório encaminhar o comprovante até o dia de encerramento das inscrições, ou seja, até **14 de julho**, quando, então, será considerada efetiva a inscrição. ► PIX: **95628954000150** (CNPJ), CPF Piá do Sul, Banco SICREDI, AG. **0434**, CC Nº **26320-3**.

§ 1º - Exceto o patrão/patroa e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha e para os quais serão fornecidas “cortesias”, **TODAS** as demais pessoas relacionadas na Ficha de Inscrição deverão adimplir o valor do passaporte, inclusive os músicos, auxiliares e equipe de apoio.

§ 2º - O comprovante de depósito dos passaportes dos músicos deverá ser exclusivo e à parte dos demais do grupo.

Art. 11. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças**, optando pela “Força A” ou “Iniciantes”; e até **02 (dois) concorrentes em cada uma das demais modalidades**.

§ único – A entidade vencedora (1º lugar) na modalidade de **Danças Tradicionais “Iniciantes”** não poderá participar nessa categoria na próxima edição, porém terá vaga assegurada na “Força A”, desde que se inscreva no prazo.

Art. 12. Na modalidade de **Danças Tradicionais** serão inscritos os primeiros **30 (trinta) grupos** na categoria “Força A” e os primeiros **30 (trinta) grupos** na categoria “Iniciantes”, permanecendo os demais, se houver, em lista de espera.

§ único - Caso alguma das categorias não alcance o número previsto de inscritos as vagas **poderão** ser abertas para a outra categoria.

Art. 13. A ordem de inscrição (e pré-inscrição) será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 14. A ordem de apresentação dos concorrentes será definida através de sorteio, que será realizado oportunamente, com transmissão ao vivo, exceto a modalidade de **chula**, que será sorteada pelos avaliadores.

Art. 15. A ordem sorteada somente será alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil.

Art. 16. Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida e recebendo os passaportes adquiridos, que serão tantos quantos foram adimplidos na inscrição e confirmados através dos comprovantes enviados.

§ único – Eventuais acréscimos na inscrição do grupo poderão ser realizados no momento do credenciamento, com a consequente aquisição dos passaportes complementares.

Art. 17. São documentos **obrigatórios** para o credenciamento:

- a) Cartão tradicionalista válido e com fotografia;
- b) Carteira de identidade ou outro documento hábil que corrobore a informação do cartão tradicionalista.

Art. 18. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade no caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

IV - DOS CONCURSOS

Art. 19. O **FestMirim** se desenvolverá nas seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS “FORÇA A”
- DANÇAS TRADICIONAIS “INICIANTEs”
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALAO
- CHULA
- DECLAMAÇÃO PRENDA
- DECLAMAÇÃO PEÃO
- INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL PRENDA
- INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL PEÃO
- GAITA TECLA
- GAITA PONTO
- VIOLAO

Art. 20. Haverão 04 (quatro) palcos simultâneos para a realização dos concursos, todos no local do evento.

Art. 21. Na modalidade de **Danças Tradicionais “Força A”** serão classificados até 15 (quinze) grupos para uma fase final.

Art. 22. **As demais modalidades não terão fase classificatória.**

V – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 23. As danças tradicionais que fazem parte do **FestMirim** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul.

§ único - As danças deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editados e/ou recomendados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 24. Os grupos da categoria “**Iniciantes**” apresentarão 03 (três) danças de livre escolha.

Art. 25. Os grupos da categoria “**Força A**”, na FASE CLASSIFICATÓRIA, apresentarão 03 (três) danças de livre escolha.

Art. 26. Os grupos da “**Força A**” CLASSIFICADOS PARA A FINAL deverão, **obrigatoriamente**, apresentar uma dança de cada um dos blocos definidos no Regulamento do Enart, ou seja, uma de **fila**, uma de **roda** e uma de **pares independentes**, PODENDO REPETIR danças da classificatória.

Art. 27. Na apresentação das **danças tradicionais** os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o **chote de duas damas** poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e não há limite de dançarinos para a execução dos temas de **criação coreográfica** (entrada e saída).

§ 1º – Além dos dançarinos e músicos somente terão acesso ao local destinado à apresentação (salão): o patrão da entidade, o (s) instrutor (es) e o (s) coordenador (es) do grupo, devidamente inscritos e credenciados (no máximo 03 pessoas).

§ 2º – Os auxiliares, tantos quantos necessários, bem como os demais inscritos, poderão permanecer no brete de entrada, desde que devidamente credenciados e corretamente pilchados.

Art. 28. Os grupos terão o tempo total de 20 minutos para a sua apresentação, incluindo danças, entremeios e criações coreográficas, contados a partir da chamada pelo mestre de cerimônia.

§ único – Quando forem escolhidas as danças do Pau de fitas, Meia canha, Roseira e Anu, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 29. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes.

Art. 30. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia.

Art. 31. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta da apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos nos quesitos constantes nas planilhas.

Art. 32. Visando preservar a integridade física, principalmente dos participantes, a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá, em nenhum momento da apresentação, ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 33. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias ou outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo necessária a entrega, no momento do credenciamento, do “Termo de Declaração e Responsabilidade”, assinado pelo patrão ou responsável legal.

Art. 34. Será flexibilizada a utilização de "marcação de palco", desde que discreta e não atrapalhe a avaliação ou a visibilidade do público.

Art. 35. As danças tradicionais a serem apresentadas, bem como a sinopse das criações coreográficas e as letras das músicas, deverão ser informadas obrigatoriamente nos espaços próprios do Formulário Padrão até 14/07.

VI – DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 36. No concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO** os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo entre Chote e Milonga; e **sortearão** outro entre Bugio, Chamamé, Polca, Rancheira, Valsa, Vaneira e Vaneirão, podendo, antes do sorteio, descartar 03 (três) destes ritmos.

§ 1º – O tempo de apresentação das duas danças, somados, não poderá ultrapassar a 04 (quatro) minutos.

§ 2º – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas em um pendrive, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 37. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar 05 (cinco) passos.

Art. 38. Nas modalidades de **INTÉRPRETE SOLISTA VOCAL, DECLAMAÇÃO, GAITA TECLA, GAITA PONTO E VIOLÃO** os concorrentes apresentarão um trabalho de livre escolha dentre os temas reconhecidamente tradicionais gaúchos.

§ único – O tempo total de apresentação não poderá ultrapassar a:

- Intérprete Solista Vocal, Gaitas e Violão - 05 (cinco) minutos;
- Declamação - 09 (nove) minutos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento, a avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul.

Art. 40. Os vencedores receberão troféus personalizados conforme a classificação:

- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Força A”;
- 10 (dez) primeiros colocados Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- 03 (três) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Força A”;
- 03 (três) primeiros colocados Criação Coreográfica (entrada ou saída) “Iniciantes”;
- 03 (três) primeiros colocados nas demais modalidades e categorias.
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Conjunto Musical Danças Tradicionais “Iniciantes”;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais “Força A”;
- Melhor Conjunto de Indumentária Danças Tradicionais “Iniciantes”;

§ único – Para a premiação de “**melhor criação coreográfica**” concorrem juntas todas as coreografias, independente de ser “entrada” ou “saída”.

Art. 41. É obrigatório aos concorrentes e auxiliares o uso da indumentária gaúcha completa e correta, conforme as diretrizes propostas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, estando sujeitos à avaliação neste quesito.

Art. 42. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

Art. 43. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que, comprovadamente, usar de má fé ou tentar ludibriar o regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento.

Art. 44. A modalidade de Danças Tradicionais seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer no Art. 43 deste regulamento.

§ 1º - Caso seja detectado “erro de fato” no preenchimento das planilhas, poderá ser protocolado recurso administrativo, endereçado à coordenação do evento, assinado pelo patrão da entidade ou seu representante legal, no prazo máximo de até 30 minutos após a revisão da planilha.

§ 2º - As avaliações e/ou decisões de ordem técnica das Comissões Avaliadoras são irrecorríveis neste fórum.

§ 3º - As planilhas originais estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante somente após a proclamação dos resultados. Aquelas que não forem retiradas serão incineradas.

Art. 45. Não será permitida às torcidas a utilização de instrumentos sonoros como cornetas, buzinas, apitos, bem como “foguetes”, “fumaça colorida” ou qualquer coisa que possa poluir o ambiente.

Art. 46. As entidades inscritas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por seus membros, sejam dirigentes, associados ou participantes do evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 47. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais ou coletivos) que não se apresentarem para as provas, estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestMirim**, estando submetidas às penalidades previstas na regulamentação da entidade promotora e do MTG.

Art. 48. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento, serão consideradas “público em geral”, cujo ingresso terá o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia ou R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para todos os dias do evento (passaporte).

Art. 49. A Comissão Organizadora do **FestMirim** não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como hospedagem, transporte, alimentação, etc.

Art. 50. O CPF Piá do Sul disponibilizará uma variada praça de alimentação e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida nas dependências do evento.

Art. 51. Serão fornecidas refeições a preços acessíveis **somente sob encomenda até quinta-feira dia 17/08**, diretamente com o *patrão Zé Mário*, fone 55 99971-3334.

Art. 52. Todos os casos omissos neste regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Santa Maria, fevereiro de 2023.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestMirim

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul

CONTATOS

Carlinhos Lima: (55) 99917-0093 (coordenador geral)

Claiton Rocha: (55) 98409-9959 (diretor artístico)

Áureo Rocha: (53) 99999-2413 (apoio)

José Mario de Bem: (55) 99971-3334 (patrão)

E-mail: festmirim@gmail.com